



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Assessoria das Superintendências Regionais do Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco
Núcleo de Relações do Trabalho

ATA ADMINISTRATIVA

PROCESSO N.º. 19964.110996/2020-52 (SM003142/2020)

SOLICITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDESV/PE

CONVIDADOS: MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA, INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

Aos 19 dias de novembro de 2020, 15h00, teve início a reunião de mediação por videoconferência no aplicativo Jitsi Meet, com a participação da Mediadora Millene Dinara Pereira Silva e das seguintes pessoas: José Inácio Cassiano de Souza (Presidente do SINDESV/PE), Andréia Maria dos Santos (Gerente administrativa da empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Gerciana Martins de Oliveira (representando a empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Suêdja Suenia de Melo (representando a empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Jannaína Ferreira Lima (advogada da empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Mário Gil Rodrigues Filho (advogado da empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Bruno Correia Loiola (representando Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros (advogado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos). Trata-se de nova remarcação. Com a palavra, indagado, o Sr. Leonardo Miranda, representando Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, informou que já foi recebida a ordem judicial de bloqueio de créditos da empresa Mandacaru e que está sendo feita apuração para realizar o bloqueio. Informou que a ordem judicial será cumprida. Esclareceu que o valor em TCD será bloqueado e o restante será bloqueado após a apuração. Com a palavra, o Sr. Mário Gil, representando Mandacaru Vigilância Ltda, informa que Sindicato e empresa estão tentando realizar acordo e sugeriu ao advogado dos Correios que responda o Ofício do Juiz e informe quais as providências estão sendo adotadas. O Sr. Mário Gil informou que a empresa não foi intimada da decisão. Com a palavra, a Sra. Jannaína Lima, representando Mandacaru Vigilância Ltda, informou que é possível conciliar e levar ao Juízo para homologação. Com a palavra, o Presidente do Sindicato profissional afirmou que se houver informação sobre o total de valores bloqueados, ficará mais fácil de realizar a conciliação. Informa que o Sindicato solicitará, por meio de alvará, a liberação dos FGTS já depositados, tendo em vista que os salários ainda não foram pagos. Assim, solicitou que a empresa forneça relação de dados dos empregados, para viabilizar o pedido. Com a palavra, a Sra. Jannaína Lima, representando Mandacaru Vigilância Ltda, registra a importância de conversar com a advogada do Sindicato profissional, Dra. Daniela. Com a palavra, o Presidente do Sindicato profissional informou que a ação tem o objetivo de evitar outros bloqueios e resguardar os empregados vinculados a este contrato. Informa que o Sindicato também deseja fazer acordo. Esclarece que poderá ser feita consulta itinerante com os trabalhadores. Com a palavra, a Sra. Andreia Santos, representando Mandacaru Vigilância Ltda, informou que com o TCD de agosto/2020, foram pagas competências de agosto/2020 e que a empresa não pagou os salários de setembro/2020 porque não recebeu o TCD. Houve debates. Na sequência, o Sr. Mário Gil informou que houve acordo verbal com a advogada do Sindicato, Dra. Daniela, e que houve descumprimento do acordo, razão pela qual a empresa foi pega de surpresa com a ação judicial. Sugeriu adiamento para que os Correios respondam o Ofício do Juiz e sejam apurados os valores. Com a palavra, a Sra. Andréia Santos, representando Mandacaru Vigilância Ltda, informou que o crédito que a empresa tem a receber supera R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Após indagação, o Sr. Bruno Loiola, representante da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, informou que o valor de R\$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais) de TCD está aguardando chancela. Esclareceu que os valores até 03/11/2020 ainda estão em apuração e que a repactuação ainda será analisada. Com a palavra, o Presidente do Sindicato profissional questionou sobre seguro-garantia do contrato e o Sr. Bruno Loiola informou que não houve processo administrativo em desfavor da empresa, razão pela qual possivelmente não serão preenchidos os requisitos da apólice.

Concluiu que a mediação não está evoluindo mais em razão da ação judicial e que seria melhor remarcar a reunião de acordo com a necessidade, em função do andamento da ação judicial. Com a palavra, a Sra. Jannaína Lima, representando Mandacaru Vigilância Ltda, pediu remarcação para tratar dos termos de possível acordo e solicita a presença da Dra. Daniela. Com a palavra, o Presidente do Sindicato profissional informa que teme a realização de acordo sem a ciência do valor total do crédito da empresa Mandacaru. Com a palavra, a Sra. Gerciana Martins, representando Mandacaru Vigilância Ltda, manifesta concordância com a necessidade de ciência dos valores. Com a palavra, os Sra. Bruno Loiola e Leonardo Miranda esclareceram que irão tratar sobre a repactuação na próxima semana e as informações serão apresentadas ao Juiz. Com a palavra, o Sr. Mário Gil, representando Mandacaru Vigilância Ltda, informou que o crédito a receber é suficiente para pagamento dos salários e parte da multa de FGTS. Pede registro em Ata da ausência da advogada do Sindicato profissional e pede que a mesma compareça na próxima reunião. Por fim, a Sra. Gerciana Martins, representando Mandacaru Vigilância Ltda, solicitou que a advogada Dra. Daniela entre em contato com a advogada Dra. Jannaína para que sejam repassados todos os dados solicitados pelo Sindicato. Os interessados receberão por e-mail o teor da presente Ata, para concordância ou solicitação de alteração. Após as respostas ou o prazo, a Ata será inserida definitivamente no sistema SEI e os interessados receberão nos mesmos e-mails, juntamente com o link da próxima reunião, designada para o dia 27/11/2020, às 15h.

Recife, 19 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

MILLENE DINARA PEREIRA SILVA - Mediadora



Documento assinado eletronicamente por **Millene Dinara Pereira Silva, Agente Administrativo**, em 20/11/2020, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11811954** e o código CRC **0057CA60**.

Referência: Processo nº 19964.110996/2020-52.

SEI nº 11811954